



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO
PROCESSO Nº 23163.004484.2022-12

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **10.729.992/0001-46**, neste ato representado pelo seu Reitor, Senhor Flávio Luís Barbosa Nunes, inscrito no CPF nº 517.814.680-87, portador da Carteira de Identidade nº 7036691538, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.581.285/0001-55**, sediada na Rua Otto Júlio Malina, nº 1120, em São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Willian Lopes de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.004484.2022-12**, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 11/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico Nº 02/2022 (SRP)**, **Processo n.º 23163.000144.2022-12**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **primeira prorrogação por 12 (doze) meses** do **Contrato nº 11/2022**, conforme disposto em sua **Cláusula Segunda** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além de **supressão e acréscimo de postos de trabalho**, conforme disposto na **Cláusula Décima Terceira** do Termo de Contrato e com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua **Cláusula Segunda**, o **Contrato nº 11/2022** tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar de **10/05/2023 a 09/05/2024**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 11/2022 fica suprimido em **R\$ 110.719,23** (cento e dez mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos), em razão da **supressão** de um posto de trabalho de **psicopedagogo** do **Câmpus Sapiranga**, a partir de 10 de maio de 2023 até o fim da vigência do

contrato, resultando em uma supressão de **11,70% (onze vírgula setenta por cento)** em relação ao valor inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

O valor do Contrato nº 11/2022 fica acrescido em **R\$ 47.213,63 (quarenta e sete mil duzentos e treze reais e sessenta e três centavos)**, em razão do **acréscimo** de um posto de trabalho de **profissional de apoio escolar** do **Câmpus Gravataí**, a partir de 10 de maio de 2023 até o fim da vigência do contrato, resultando em um acréscimo de **4,99% (quatro vírgula noventa e nove por cento)** em relação ao valor inicial do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo passa de **R\$ 946.018,85 (novecentos e quarenta e seis mil e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** para **R\$ 882.513,25 (Oitocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**. O valor mensal do contrato passa de **R\$ 78.834,90 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** para **R\$ 73.542,77 (Setenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**. Os novos valores passam a vigorar a partir de **10/05/2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme **Cláusula Sétima** do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 44.125,67 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 170787; Funcional Programática: 12.363.5012.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; **Empenho 2023NE000101**, do Orçamento Geral da União para o

exercício financeiro de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 10 de fevereiro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luís Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Willian Lopes de Aguiar
WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Carlos Francisco Oliveira Plá
SIAPE: 5306726

Nome: Rogério Luiz Menegaz Rodrigues
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Lopes de Aguiar, Willian Lopes de Aguiar - - - Preposto - Ws Serviços Terceirizados Ltda. (10581285000155)**, em 15/02/2023 08:31:10.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 10/02/2023 21:39:38.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/02/2023 18:23:55.
- **Carlos Francisco Oliveira Pla, ENGENHEIRO-AREA**, em 10/02/2023 18:20:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206251

Código de Autenticação: c334b653de

